

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7787/1/2023

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

ID: yuri.lima

DATA: 24/08/2023 13:49	DOCUMENTO: 55591	ENTREGA PARA O LOCAL: JURIDICO		
ASSUNTO: RELATÓRIO				
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:				
REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			CNPJ/CPF: ..-	CELULAR: 3546-1211
R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 3546-1068	FAX:
ENDEREÇO: RUA CORONEL LICINIO 98 CENTRO BURI				
			COMPLEMENTO: PREDIO	
			UF: SP	C.E.P.: 18290-000
_____ Requerente \ Responsável			 *0077872023*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 - Buri/SP - Fone/fax (15) 3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Priscila Degra de Lucena Coelho (Secretária de Administração e Planejamento)

Assunto: Dispensa do licitação – Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Buri - Análise

RELATÓRIO

Trata-se de parecer solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Buri, através do memorando nº 154/2023, Processo nº 7458/1/2023, para análise acerca da legalidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Buri, através de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

É a síntese do necessário.

PARECER

Conforme informado pela Secretaria de Administração e Planejamento, a justificativa para que tal contratação seja processada através de dispensa de licitação, está relacionada ao fato de que apesar de haver a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 121/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 28/2021, celebrado em 26 de agosto de 2021, celebrado em 26 de agosto de 2021 com a empresa VIAÇÃO SKS LTDA EPP, a Administração se vê impossibilitada de prorrogá-lo, tendo em vista que em análise realizada por essa Procuradoria, em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado de São Paulo, foram constatadas falhas que maculam o processo licitatório em sua origem, deixando de opinar pela legalidade da prorrogação do contrato referente ao Pregão Presencial nº 28/2021.

Desta forma, ante a ausência de tempo hábil para a realização de um novo Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 7458/2023 para a contratação com a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA EPP** com base no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 1.171.933,20 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Buri, 24 de agosto de 2023.

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL:35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=pmburi@buri.sp.gov.br
Data: 2023.08.24 14:31:12 -03'00'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Ratificação da Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 7458/2023 para a contratação com a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA EPP** com base no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 1.171.933,20 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Buri, 24 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL, em 2023/08/24
Data: 2023/08/24 14:30:55 -0300

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Dir. Municipal de Buri
Buri, SP - Certificado PP A1
www.buri.sp.gov.br

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 104/2023

R\$ 1.171.933,20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E A EMPRESA VIAÇÃO SKS LTDA EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Germano Almeida Peschel, portador do RG nº 32.461.433-0, inscrito no CPF nº 354.301.378-55, e a empresa **VIAÇÃO SKS LTDA EPP**, com sede na Avenida Capitão Calixto de Almeida nº 1025, Vila nova Capão Bonito na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.884.567/0001-08, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada e configurando como preposto o senhor Salim Khail El Safadi, portador do RG nº W653225S DF, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 7458/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMERA (DO OBJETO)

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto deste instrumento contratual é a contratação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Buri, conforme especificações constantes abaixo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Especificações da(s) Linha(s) Contratada(s):

LOTE 01 – 29 LINHAS – VAN 16 LUGARES – COM MONITOR

Total de km dia	Total de km 90 dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km 90 dias letivos
3.577 km	321.930 km	R\$ 2,74	R\$ 9.800,98	R\$ 882.088,20

LOTE 02 – 4 LINHAS – MICRO ÔNIBUS 27 LUGARES – COM MONITOR

Total de km dia	Total de km 90 dias letivos	Valor do km	Valor total dia km	Valor total km 90 dias letivos
570 km	51.300 km	R\$ 5,65	R\$ 3.220,50	R\$ 289.845,00

PERÍODO	LINHA	KM/DIA	VEÍCULO	ITINERÁRIO
Manhã	1	152	Van	Fazenda Paraíso/Fundão/Fazenda Flórida/Pedra Maria/Fazenda Brejauva
Manhã	2	114	Van	Bairro Fundão (Joana/Fundão/Fernando) Lado Direito
Manhã	3	90	Van	Santo Bueno/Curral Velho/Fazenda Santo Amaro/Fazenda Santa Maria/Fazenda São Paulo/Restinga Seca

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

2.1. A Contratada, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços de transporte escolar através de veículos adequados para cada linha contratada, conduzidos por condutores devidamente habilitados, operacionalizando as linhas escolares relacionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme legislação em vigor, em especial portaria Detran nº 1153/2002.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.171.933,20 (um milhão cento e setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), considerando os valores unitários quilômetro rodado conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Buri.

Ficha: 166

Ficha: 168

Dotação: 02.02.05.02.05.04.12.361.0019.2031.3.3.90.39

Secretaria Municipal da Educação

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, ou seja, de acordo com a quilometragem rodada no mês anterior.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Buri.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de licitação, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93."

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

7.1. São obrigações do Contratado:

a) Disponibilizar veículos necessários para a execução do contrato em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigido pela legislação vigente, em especial Portaria DETRAN nº 1153/2002 e Código Trânsito Brasileiro e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

b) Manter seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

r) O motorista deverá ter a disposição equipamentos e materiais para higienização e sanitização.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 10% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Processo Administrativo/Dispensa de Licitação, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.1.2 deste instrumento e/ou

d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 24 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL 35430137855
GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
CPF: 028.801.018-00, CNPJ: 08.000.000/0001-00
Email: germano@buri.sp.gov.br
Data: 2023.08.24 14:25:54 -0300

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
GERMANO ALMEIDA PESCHEL – Prefeito Municipal

Contratado: VIAGÃO SKS LTDA/EPP

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: SALIM KHAÏL EL SAFADI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

RG n.º W653225S DF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855

Notarizada digitalizada por 2021/01/22
ALMEIDA PESCHEL:35430137855
DN: cn=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL, ou=SECRETARIA DE PMB, ou=PMB,
Brazil, ou=Certificado, IV At,
email=pmburi@buri.sp.gov.br
Data: 2021.09.24 14:36:29 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: EMILIA THOME GALVÃO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CPF: 106.296.358-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: VIAÇÃO SKS LTDA EPP

CNPJ Nº: 16.884.567/0001-08

TERMO Nº (DE ORIGEM): 104/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023

VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de licitação, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93."

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR (R\$): 1.171.933,20

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 24 de agosto de 2023.

Serviço de Digitalização por GERMANO
ALMEIDA PESCHEL, 20430137805
DN: CN=GERMANO ALMEIDA
PESCHEL, 20430137805, OU=BURI, O=ICP-
Brasil, ou=Certificado 77_A1
Administrado em 14/08/2023
Data: 2023.08.24 14:29:50 -0300'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PESCHEL:35430137805

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI

pmburi@buri.sp.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

M



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Extrato de contrato

Termo nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Contratado: VIAÇÃO SKS LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ÀS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURI

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, ou até a conclusão do novo processo de licitação, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 1.171.933,20

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 7458/2023.